

LEI Nº 1894 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2000

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Januária para o Exercício de 2001, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e Eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita Municipal de Januária, para o Exercício de 2001 é estimada em R\$ 17.500.000,00 (dezessete milhões e quinhentos mil reais), distribuídos pelas Categorias Econômicas e Fontes abaixo discriminadas

Receitas Correntes	R\$
Receita Tributária	1.070.000,00
Receita Patrimonial	20.000,00
Receita Agropecuária	1.000,00
Receita Industrial	2.000,00
Receita de Serviços	3.950.000,00
Transferências Correntes	11.706.000,00
Outras Receitas Correntes	177.000,00
Soma.....	16.926.000,00

Receitas de Capital	R\$
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	564.000,00
Soma.....	574.000,00

Total da Receita Orçamentária..... 17.500.000,00

Art. 2º - A Despesa do Município de Januária é fixada em R\$ 17.500.000,00 (dezessete milhões e quinhentos mil reais), distribuídas pelas Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

Câmara Municipal	R\$
01- Câmara Municipal	1.250.000,00

Prefeitura Municipal	R\$
02 – Gabinete do Prefeito	620.000,00
03 – Assessoria de Comunicação Social	22.000,00
04 – Assessoria Jurídica	5.000,00
05 – Assessoria de Planejamento e Controle	39.000,00
06 – Secretaria Municipal de Administração	1.575.000,00
07 – Secretaria Municipal de Finanças	860.000,00
08 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos	3.206.000,00
09 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	4.156.000,00
10 – Secretaria Municipal de Saúde	101.000,00
11 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	182.000,00
12 – Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente	304.000,00
13 – Fundo Municipal de Assistência Social	600.000,00
14 – Fundo Municipal de saúde	4.000.000,00
99 – Reserva de Contingência	580.000,00
Total da Despesa Orçamentária.....	17.500.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento), utilizando como recurso a Reserva de Contingência e anulação de Dotações, nos termos do Inciso III, do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações por antecipação da Receita Orçamentária.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,
EM 20 DE DEZEMBRO DE 2000.**

**JOSEFINO LOPES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL**

**EDVARDES MARTINS PRATES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**